



Of. Circular nº 002/2023

Três de Maio, 22 de março de 2023

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO-RS**, em atenção ao cumprimento da LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, **Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, informa que **todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 01/04/2023**, a emissão dos documentos fiscais para a Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS, onde o **município fará a retenção devida do ISS no ato do pagamento**.

**Para adequar os documentos fiscais**, as empresas deverão destacar nestes a retenção do ISS, de acordo com a alíquota devida em cada caso. Nas notas eletrônicas de serviço, deve-se marcar, na aba **“RETENÇÃO DE ISSQN”**, a opção **“RETIDO”**.

Exemplo:

Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Modalidade: Opante pelo Simples Nacional

Dados da Nota Fiscal:

|                      |                         |                    |                       |                  |
|----------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Data de Emissão:     | Série:                  | Nº da Nota Fiscal: | Local de Prestação: * | Retenção do ISS: |
| 22/03/2023           | 1                       | 8                  | TRÊS DE MAIO - RS     | Retido           |
| Data da Prestação: * | Substituir Nota Fiscal: | Competência: *     |                       |                  |
| 22/03/2023           | Número da Nota Fiscal   | Março              | 2023                  |                  |

**Documentos fiscais emitidos em desacordo**, serão devolvidos para correção/cancelamento. Os pagamentos somente serão realizados com os documentos fiscais corretos.

**Quanto a retenção do ISSQN ser devida ou não, e quanto as alíquotas que devem ser aplicadas em cada caso**, orientamos as empresas a consultarem a EI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003. Para facilitar o processo, destacamos aqui algumas dicas quanto ao enquadramento das empresas na retenção do ISSQN:

- **TODOS** os prestadores de serviço localizados no município de Três de Maio deverão fazer a retenção de ISSQN na fonte, **INDEPENDENTEMENTE** do regime tributário (Simples Nacional ou Geral, por exemplo), exeto MEI's e pessoas físicas;  
Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





- Demais prestadores de serviço, localizados fora do município de Três de Maio, deverão observar o contido no Art. 3º da Lei nº 116/2003.

A retenção do ISS na fonte não aumentará a incidência de custos em relação as contratações realizadas pela Administração Municipal, não sendo admitido reequilíbrio de preços em razão da retenção na fonte. O valor do imposto é considerado como antecipação do que é devido pelo contribuinte.

Em relação ao comprovante de retenção a Administração poderá oferecer ao beneficiário, mediante solicitação, cópia do documento municipal de arrecadação (DAM).

Esta circular serve como orientação para que as empresas e os escritórios possam se adequar a nova sistemática que foi determinada pelo Governo Municipal.

Três de Maio, 22 de março de 2023

Márcia Bittencourt Krügel

Secretária Municipal da Fazenda

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcyr Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

